



RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

HENRIQUE MANZANI
Vice-Prefeito

FLAVIO MENNA BARRETO NEVES
Secretário-Chefe de Gabinete

SEBASTIÃO MEDICI
Procurador-Geral

JOÃO LUIZ BORGES DE FREITAS
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

JORGINA DE SOUZA FRANCISCO
Secretária de Controle Interno

SUMARA GANNAM BRITO
Secretária de Educação

ALEXANDRE BELLEZA DIAS
Secretário de Esportes e Lazer

PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda

LUCÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Secretário de Habitação

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ALDIR CONY DOS SANTOS FILHO
Secretário de Obras

EDUARDO ASCOLI DE OLIVA MAYA
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

JORGE DA SILVA MAIA
Secretário de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

ANDRÉ LUÍS BORGES POMBO
Secretário de Saúde

LEONARDO CIUFFO FAVER
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Produção

MARCELO REMIGIO TAVARES DE MATOS
Coordenador de Comunicação Social / Editor do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

ANDRÉ LUÍS BORGES POMBO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

HELIO DIAS VIEIRA FILHO
Diretor-Presidente da COMDEP

JURAIR CORRÊA
Diretor-Presidente da CPTRANS

PHILIPPE GUEDON
Diretor-Presidente do INPAS

D.O.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues em disquete, com cópia em papel, até às 17h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Praça da Confluência, 3, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral – R\$ 30,00. Exemplar atrasado – R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9354

www.petropolis.rj.gov.br

O melhor site governamental do Rio de Janeiro (Firjan/FGV)

D.O.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XIV – Nº 2571

Sábado, 15 de julho de 2006



**PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA**

**PRÊMIO NACIONAL DE
DESBUROCRATIZAÇÃO ELETRÔNICA
HÉLIO BELTRÃO**



163
ANOS
PETRÓPOLIS

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

PORTARIA Nº 707 de 14 de julho de 2006

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar FLÁVIA DE ALMEIDA MEIRELLES PALMA – mat. nº 14651-0, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC-2, durante as férias da titular, pelo período de 17/07 a 31/07/2006.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de julho de 2006.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA Nº 708 de 14 de julho de 2006

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na alínea "c", do Art. 1º, da Lei nº 5.014/93, e

CONSIDERANDO a temporariedade, bem como o excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE autorizar a contratação de FELIPE CASTRO ARAÚJO RICARDO DOS SANTOS, para prestar serviços na Coordenadoria de Comunicação Social, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 10/07/06.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de julho de 2006.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Secretaria de Governo

NÚCLEO DE APOIO AOS CONSELHOS E COMISSÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 01 de 07 de julho de 2006

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA- Petrópolis), disponibiliza o Edital 01/06, referente ao financiamento de Projetos conforme disposto na Resolução nº 02/06, que visa destinar verbas para as Instituições que trabalhem no atendimento a Crianças e Adolescentes no âmbito do Município de Petrópolis.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para fins do presente Edital, denomina-se PROPONENTE a pessoa jurídica, sem fins lucrativos, regis-

trada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Petrópolis.

1.2. Os Projetos deverão ser destinados a ações com Crianças e Adolescentes ou a atividades com famílias de crianças e adolescentes já atendidas pela PROPONENTE.

1.3. Os Projetos terão um prazo máximo para execução de 01 de agosto de 2006 até 31 de Julho de 2007.

1.4. O CMDCA através do FUNCRIA financiará projetos no valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada um, por Entidade.

1.5. Após a análise da documentação apresentada e se aprovado o projeto será celebrado um Convênio com o objetivo de formalizar as obrigações das partes.

2. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

2.1. Só estarão habilitadas a apresentar projetos, as instituições que não tiverem pendências em prestação de contas anteriores de recursos provenientes do FUNCRIA, ou de qualquer outro recurso proveniente da Administração Pública Municipal.

2.2. Os Projetos deverão ser apresentados pela PROPONENTE ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme roteiro que é parte integrante do presente Edital (Anexo I).

2.3. Os Projetos deverão ser encaminhados mediante ofício do representante legal ao Presidente do CMDCA até 19/07/2006 e

protocolado na sede do CMDCA situado à Rua Prefeito Ari Barbosa, 191, Centro, no horário de 13h30 às 18h30.

2.4. Cada PROPONENTE só poderá apresentar um Projeto para fins do presente Edital.

2.5. O Projeto da Entidade PROPONENTE, para fins de recebimento de recursos do FUNCRIA através do CMDCA deverá estar em conformidade com o roteiro anexo a este edital (Anexo I) e acompanhado de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original dos seguintes documentos:

- Instrumento constitutivo da Entidade;
- Ata registrada de Eleição e posse da atual Diretoria;
- Cartão de inscrição no CNPJ;
- Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Petrópolis;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda, Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Proponente, inclusive certidão da dívida ativa Municipal;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

2.6. O CMDCA, através do presente Edital, não financiará projetos de construção, reformas, manutenção, compra de imóveis ou veículos.

2.7. São de exclusiva responsabilidade da PROPONENTE todos os encargos decorrentes da execução do presente projeto, inclusive trabalhistas, previdenciário, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para o Município obrigação ou outro encargo de qualquer natureza. (artigo 71 da Lei 8666/93)

3. ETAPA DE ANÁLISE E APROVAÇÃO

3.1. Os Projetos serão analisados pela Comissão de Orçamento Finanças e Fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

3.2. A Comissão analisará os Projetos atendendo aos seguintes critérios:

- a) Cumprimento das exigências relativas aos pontos 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6 e 2.7 do presente Edital;

b) Clareza e coerência das informações segundo roteiro estabelecido (Anexo I);

c) Benefícios para o público alvo;

d) Consonância com a Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.3. A Comissão de Orçamento Finanças e Fiscalização analisará e submeterá os Projetos apresentados à aprovação da Assembléia do CMDCA até o dia 31 de julho de 2006.

4. PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. As prestações de contas deverão ser realizadas bimestralmente até o 5 dia útil do mês subsequente e encaminhadas através de Ofício ao CMDCA;

4.2. Os seguintes documentos deverão integrar as prestações de contas:

- a) Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- b) Demonstrativo mensal da execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;

c) Títulos de crédito originais (Notas Fiscais e Recibos) emitidos em nome da PROPONENTE, identificadas com o número do convênio e atestados por dois representantes credenciado pela entidade, no verso de cada Nota Fiscal;

d) Conciliação bancária e cópia mensal do extrato bancário da conta corrente vinculada ao Convênio;

e) Declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis. (Anexo II).

4.3. É VEDADO À PROPONENTE:

- a) Utilizar o recurso em finalidade diversa da estabelecida no Projeto, ainda que em caráter de emergência;
- b) Realizar despesas com data anterior ao recebimento do recurso ou posterior à data limite de execução do Projeto.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá solicitar a Entidade PROPONENTE que tiver seu Projeto aprovado, outros documentos que se fizerem necessários para assinatura de Convênio.

5.2.. A Assembléia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá designar a Comissão de Orçamento Fiscalização e Finanças para solicitar junto as Entidades PROPONENTES adequação do orçamento dos Projetos em questão.

5.3. Integra o presente Edital o Roteiro para Elaboração de Projetos; (Anexo I).

5.4.. A análise dos Projetos apresentados, bem como a análise das prestações de contas pela Comissão de Orçamento, Fiscalização e Finanças estarão em consonância com a Lei 8666/93 (Lei de Licitações), a Lei 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Deliberação nº 200/98 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e demais legislações em vigor.

5.5.. O Controle das despesas decorrentes do presente Edital será feito pelo Tribunal de Contas do Estado, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.

5.6. As PROPONENTES que tiverem seus Projetos aprovados deverão abrir uma conta bancária exclusiva para recebimento do recurso.

5.7. A PROPONENTE que tiver seu Projeto aprovado deverá emitir recibo onde deverá constar o valor a ser recebido o nome do Banco e a conta corrente creditada.

5.8. A Entidade PROPONENTE deverá citar em todo o material de divulgação do projeto o financiamento do CMDCA.

5.9. O CMDCA reserva-se o direito de utilizar, quan-

do julgar oportuno, imagens e dados do projeto, sem quaisquer ônus, em suas ações de comunicação.

5.10. A PROPONENTE ficará sujeita às seguintes sanções: 1 – Juros equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado do REPASSE, sendo estes juros pagos por dia de atraso DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO PROJETO; 2 – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do REPASSE, em caso de inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição ESTIPULADAS NO CONVÊNIO.

5.11. Ao final do Convênio o saldo remanescente na conta corrente vinculada da Entidade, deverá ser devolvido ao Funcria com os rendimentos pertinentes.

5.12. Aos casos omissos do presente Edital serão aplicadas as Leis n. 8.666/93, Lei 8069/90, e demais legislações pertinentes à matéria.

5.13. As despesas referentes ao presente Edital ocorrerão pelo Programa de Trabalho a ser determinado no Convênio.

5.14. Anexo III – Declaração (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

JORGE DA SILVA MAIA
Presidente

ANEXO I

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS
(Referência: Edital nº 01/06 – CMDCA)

1. IDENTIFICAÇÃO

- Nome do projeto
- Entidade Proponente
- Responsável pela Entidade (nome, endereço, RG e CPF)
- Endereço, telefone, fax, e-mail da Entidade.
- Breve histórico da Entidade

2. OBJETIVO DO PROJETO

3. PÚBLICO ALVO

- Público que será direta e indiretamente beneficiado pelas atividades do projeto:
- Total de beneficiados (direto e indireto)
 - e outros indicadores sociais que tenha a sua disposição

4. META E RESULTADO ESPERADO

5. METODOLOGIA

6. DURAÇÃO E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROJETO

7. DETALHAMENTO DOS CUSTOS

Recursos Solicitados ao CMDCA

Natureza da Despesa	Mensal	Anual	Total
1. Pessoal			
1.1. Material Pedagógico (discriminar: papelaria em geral, livros, brinquedos, instrumentos, etc. para o desenvolvimento das atividades).			
2. Transporte			
2.1. Aluguel (ônibus, vans, etc) para encontros e passeios.			
2.2. Vale transporte p/atendimento			
3. Alimentação (lanches para os eventos com os atendidos)			
TOTAL			

8. Detalhamento da contrapartida da Entidade conforme quadro acima.



ATENÇÃO SERVIDOR:

**Retire o seu
contracheque direto
em sua repartição**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS

Declaramos para os devidos fins de direito que os Documentos Contábeis referentes à Prestação de Contas do Convênio nº _____, no valor de R\$ _____ são legalmente idôneo, encontram-se guardados, arquivados em boa ordem e conservação, identificados à disposição do CMDCA, do Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas final, com exceção dos comprovantes Trabalhistas e da Previdência Social, que devem ser arquivados conforme legislação específica.

Petrópolis, ____ de ____ de 2006.

Tesoureiro da Entidade

Contador ou Técnico em Contabilidade com CRC

Presidente da Entidade

ANEXO III

**(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)
DECLARAÇÃO**

Ref.: Convênio nº _____

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

RESOLUÇÃO Nº 02 de 07 de julho de 2006

Dispõe sobre o financiamento de projetos complementares para crianças e adolescentes com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Petrópolis, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º – Lançar Edital para financiamento de Projetos Complementares voltados para as Crianças e Adolescentes atendidas por Instituições do Município de Petrópolis em consonância com a Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente

Art. 2º – Delegar à Comissão de Orçamento Finanças e Fiscalização a competência para análise dos Projetos de que trata o artigo 1º da presente Resolução.

Parágrafo 1º – A referida Comissão submeterá todos os Projetos analisados à aprovação da Plenária do CMDCA.

Art. 3º – Os Projetos deverão ser destinados a ações com crianças e adolescentes ou a atividades com famílias de crianças e adolescentes já atendidas pela Instituição proponente.

Art. 4º – Os Projetos terão prazo para execução até 31 de julho de 2007.

Art. 5º – O CMDCA através do FUNCRIA financiará projetos no valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada um, no montante de R\$ 130.000,00.

Art. 6º – O CMDCA lançará Edital contendo critérios para apresentação, análise e aprovação, e prestação de contas dos Projetos.

Art. 7º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

JORGE DA SILVA MAIA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 03 de 07 de julho de 2006

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de sua atribuições e em conformidade com as deliberações da reunião plenária do CMDCA, ocorrido em 29 de março de 2006, faz publicar a seguinte resolução:

- 1) Todas as Entidades com registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e ainda as Entidades que estão precisando do primeiro registro junto ao Conselho, deverão protocolar um pedido de registro, considerando o disposto no art. 91 da Lei nº 8.069/90, a fim de garantir a Política de Atendimento as crianças e os adolescentes, compatível com os princípios do Estatuto da Criança e Adolescente.
- 2) Os documentos necessários exigidos relacionados abaixo visarão exclusivamente a comprovar capacidades das Entidades em garantir a Política de Atendimento, oferecido às crianças e os adolescentes do Município de Petrópolis, cabendo às Entidades protocolar o pedido, para fins de registro na sede do CMDCA situado à Rua Prefeito Ari Barbosa, 191, Centro, Petrópolis, das 13h30 às 18h, com cópia acompanhada dos originais das seguintes documentações:
 - Estatuto da Instituição;
 - Ata de Assembléia da eleição, da diretoria;
 - CNPJ da instituição;
 - Plano de atividades da Entidade;
 - Documento de Identidade e CPF do representante legal;
 - Comprovação de trabalho com crianças a mais de três anos;
 - Certidão negativa junto ao INSS;
 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 3) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não concederá registro para funcionamento de Entidades ou inscrição de Programas, àquelas que desenvolvem apenas atendimentos em modalidades educacionais formais, tais como: creche, pré-escola, ensino fundamental e ensino médio.
- 4) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JORGE DA SILVA MAIA
Presidente

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

APOSTILA Nº 25 de 29 de dezembro de 2005

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, apostilar o nome de Viviane Teixeira Maia Piccoli, Professor I do Q.P., matrículas nº 17615-0 e 14953-5, para VIVIANE TEIXEIRA MAIA, conforme documentos comprobatórios apresentados (Proc. Nº 15084/05)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 29 de Dezembro de 2005.

JOÃO LUIZ BORGES DE FREITAS

Secretário de Administração e de Recursos Humanos
(Reproduzida por ter saído com incorreção no D.O de 06/01/06)

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 283/2006
EXTRATO DE TERMO

Extrato do Termo nº 26/2006, livro E-65, fls. 51/52. Processo Administrativo nº 880/99. Termo de Legalização de Concessão de Uso de uma área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, 1º Distrito, entre o Município e PAULO ROBERTO DE MENEZES MARTINS e CELIA REGINA DE MENEZES MARTINS, na qualidade de Concessionários, neste ato representados pelo Sr. PAULO ROBERTO DE MENEZES MARTINS, conforme procuração anexa aos autos, onde se acha construída a Sepultura Perpétua nº 34.020, localizada na quadra 09, fila 06 e ordem 12, nos termos do Artigo 200 do Código de Posturas Municipal, Lei 6.240 de 21.01.05, resguardando-se o direito de terceiros, mediante taxa paga através do competente Documento de Arrecadação do Município de Petrópolis, no valor total de R\$ 53,20 (cinquenta e três reais e vinte centavos), conforme Tabela X, item XX do CTM. Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e seis.

JOÃO LUIZ BORGES DE FREITAS

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 284/2006
EXTRATO DE TERMO

Extrato do Termo nº 27/2006, livro E-65, fls. 53/54. Processo Administrativo nº 2100/06. Termo de Legalização de Concessão de Uso de uma área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, 1º Distrito, entre o Município e DAYSE SCHMITT MARTINS e IRACI RODRIGUES SCHMITT, na qualidade de Concessionárias, neste ato representadas pela Sra. DAYSE SCHMITT MARTINS, conforme procuração anexa aos autos, onde se acha construída a Sepultura Perpétua nº 15.157, localizada na quadra 05 – subida, fila 01 e ordem 03, nos termos do Artigo 200 do Código de Posturas Municipal, Lei 6.240 de 21.01.05, resguardando-se o direito de terceiros, mediante taxa paga no Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor total de R\$ 53,20 (cinquenta e três reais e vinte centavos), conforme Tabela X, item XX do CTM. Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e seis.

JOÃO LUIZ BORGES DE FREITAS

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal e de Recursos Humanos, usando de suas atribuições legais, resolve:

I – Considerar como eliminado o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público Edital 001/2005, por ter sido considerado inapto no Exame Médico Admissional. Processo nº 02836/06.

Cargo: **Zelador de Escola** – 1ª Região
07º lugar – Rogerio Melo da Conceição

II – Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público em epígrafe, a comparecer ao Departamento de Administração de Pessoal e de Recursos Humanos, à Av. Koeler, nº 260, Centro, no dia 21/07/06 no horário de 15h, em substituição ao candidato acima considerado desistente.

Cargo: **Zelador de Escola** – 1ª Região
08º lugar – Paulo Roberto da Silveira Machado

ADRIANO DA COSTA FONSECA
Diretor

EDITAL

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal e de Recursos Humanos, usando de suas atribuições legais, resolve:

II – Considerar como desistente a candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público Edital 001/2005, por desinteresse na nomeação conforme documento assinado pela candidata em 08/06/06. Processo nº 02836/06.

Cargo: **Agente de Apoio à Educação Infantil**
– 1ª Região
02º lugar – Cristiane Miari

II – Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público em epígrafe, a comparecer ao Departamento de Administração de Pessoal e de Recursos Humanos, à Av. Koeler, nº 260, Centro, no dia 21/07/06 no horário de 15h, em substituição à candidata acima considerada desistente.

Cargo: **Agente de Apoio à Educação Infantil**
– 1ª Região
09º lugar – Wania de Oliveira Moraes

ADRIANO DA COSTA FONSECA
Diretor

Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

COMUNICADO

Tendo em vista a realização da Marcha para Jesus e de sua concentração nas imediações da Câmara Municipal de Petrópolis, comunicamos que, em CARÁTER EXCEPCIONAL, a Feira de Antiguidades funcionará domingo, dia 16/07/06, na rua São Pedro de Alcântara – rua da Catedral.

JORGE DA SILVA MAIA
Secretário de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

Fundação de Saúde

PORTARIA Nº 086 de 13 de julho de 2006

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, determinar a instauração de sindicância para apurar fatos narrados no Memorando nº 27/06 do Setor de Internação do Hospital Alcides Carneiro.

Fica a Comissão Permanente de Inquérito autorizada a ouvir quantas pessoas julgue necessária, assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato. (Proc. 01269/06)

Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis, em 13 de julho de 2006.

ANDRE LUIS BORGES POMBO
Diretor-Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 207/01 de 15/02/01, face aos termos da Portaria nº 936/00 de 23/10/00 publicada no Diário Oficial de 25/01/00, em cumprimento ao disposto no artigo 163 da Lei nº 3.884/77 faz saber que, fica citado o Sr. JORGE

LUIZ RAPHAEL, a tomar conhecimento de que através dos autos de Inquérito Administrativo nº 01156/06 levado a termo a partir da Portaria nº 064/06 publicada no Diário Oficial de Petrópolis/RJ, tendo sido designado o dia 04/08/2006 às 10h, na sede da Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis/RJ, sito à Avenida Presidente Kennedy nº 720/732, Centro, nesta cidade, para o "interrogatório", ficando ciente, desde já, que deverá estar acompanhado de advogado, para assisti-lo, em todos os seus termos e trâmites processuais, até seu termo final.

Petrópolis, 11 de julho de 2006.

MARCELO LUIS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Inquérito

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 207/01 de 15/02/01, face aos termos da Portaria nº 936/00 de 23/10/00 publicada no Diário Oficial de 25/01/00, em cumprimento ao disposto no artigo 163 da Lei nº 3.884/77 faz saber que, fica citado o Sr. CARLOS ROBERTO VIANNA, a tomar conhecimento de que através dos autos de Inquérito Administrativo nº 02509/05 levado a termo a partir da Portaria nº 325/05 publicada no Diário Oficial de Petrópolis/RJ, tendo sido designado o dia 04/08/2006 às 10h30, na sede da Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis/RJ, sito à Avenida Presidente Kennedy nº 720/732, Centro, nesta cidade, para o "interrogatório", ficando ciente, desde já, que deverá estar acompanhado de advogado, para assisti-lo, em todos os seus termos e trâmites processuais, até seu termo final.

Petrópolis, 11 de julho de 2006.

MARCELO LUIS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Inquérito

CPTRANS

ATA DE REUNIÃO DA 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Às 10h do dia 06/07/2006, reuniram-se na sede da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS, situada na R. Alberto Torres nº 115, Centro, Petrópolis, RJ, os membros integrantes da 1ª Jari, nomeados pelo Decreto nº 044, de 26 de abril de 2005, tendo como Presidente Mario Luiz dos Santos e membros efetivos Celso Luiz de Souza Costa e Carlos Alberto Cordeiro Câmara, para decisão dos recursos em pauta para julgamento. Após os debates, foram proferidas as decisões abaixo indicadas juntamente com o nº do respectivo processo de cancelamento de multa:

Nº Processo	Processo Origem	Decisão
08139/2004	Indeferido
05360/2005	Indeferido
06497/2005	Indeferido
07914/2005	Indeferido
07948/2005	.E09/124080/4000/05	Indeferido
00249/2006	.E-09/962/4018/05	Indeferido
00436/2006	Indeferido
00437/2006	Indeferido
00443/2006	Indeferido
00546/2006	Deferido
00547/2006	Deferido
00601/2006	Deferido
00603/2006	Indeferido
00630/2006	Indeferido
00747/2006	Indeferido
00786/2006	Deferido
01024/2006	Deferido
01092/2006	.E09/16171/4000/06	Indeferido

Nº Processo	Processo Origem	Decisão
01110/2006	Indeferido
01185/2006	Indeferido
01241/2006	Indeferido
01263/2006	Indeferido
01396/2006	.E-09/29337/4000/06	Deferido
01397/2006	.E-09/29.336/4000/06	Deferido
01399/2006	Deferido
01460/2006	Deferido
01462/2006	Indeferido
01464/2006	Indeferido
01465/2006	Indeferido
01466/2006	Indeferido
01487/2006	Indeferido
01526/2006	Indeferido
01597/2006	Deferido
01695/2006	Já Julgado
01710/2006	Deferido
01731/2006	Indeferido
01747/2006	Indeferido
01785/2006	Deferido
01790/2006	Deferido
01791/2006	Deferido
01792/2006	Deferido
01793/2006	Deferido
01834/2006	Deferido
01930/2006	Deferido
01950/2006	Indeferido
02062/2006	Deferido
02065/2006	Deferido
02073/2006	Deferido
02084/2006	Indeferido
02085/2006	Indeferido
02124/2006	.E09/44.502/4000/06	Indeferido
02188/2006	Deferido
02189/2006	Indeferido
02202/2006	.E09/50038/4000/06	Indeferido
02205/2006	.E09/48198/4000/06	Deferido
02232/2006	Indeferido
02239/2006	Indeferido
02255/2006	.E09/51774/4000/06	Indeferido
02266/2006	.E09/53533/4000/06	Deferido
02281/2006	Indeferido
02303/2006	Deferido
02386/2006	Deferido
02416/2006	Indeferido
02423/2006	Indeferido
02435/2006	Indeferido
02447/2006	Deferido
02460/2006	Deferido
02463/2006	Indeferido
02465/2006	Indeferido
02469/2006	Indeferido
02474/2006	Indeferido
02479/2006	Indeferido
02480/2006	Indeferido
02485/2006	Deferido
02486/2006	Deferido
02488/2006	Indeferido
02489/2006	Indeferido
02499/2006	.E-09/54567/4000/06	Indeferido
02501/2006	.E-09/58166/4000/06	Indeferido
02503/2006	.E-09/52512/4000/06	Deferido
02505/2006	.E-09/55.226/4000/06	Indeferido
02506/2006	.E-09/52512/4000/06	Deferido
02507/2006	.E-09/52512/4000/06	Deferido
02508/2006	.E-09/52500/4000/06	Deferido
02509/2006	.E-09/52503/4000/06	Deferido
02510/2006	.E-09/52511/4000/06	Deferido
02511/2006	.E-09/52502/4000/06	Deferido
02522/2006	Deferido
02524/2006	Deferido
02526/2006	Deferido
02538/2006	Indeferido

Nada mais havendo a tratar, determinou o Presidente o encerramento da presente sessão às 13h, lavrando-se a presente ata, que segue assinada por todos os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações em 06/07/2006.

MARIO LUIZ DOS SANTOS
Presidente
CELSO LUIZ DE SOUZA COSTA
Membro
CARLOS ALBERTO CORDEIRO CÂMARA
Membro